



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

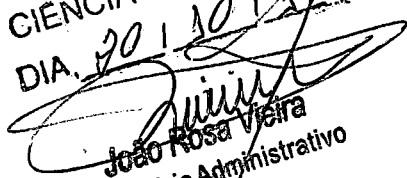
Mensagem nº. 029/2017.

Afonso Cláudio/ES, 19 de outubro de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES NILTON LUCIANO DE OLIVERIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CIENCIA EM SESSÃO  
DIA. 20 / 10 / 17  
  
João Rosa Vieira  
Secretário Administrativo

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o apenso **Projeto de Lei** que altera a Lei Municipal nº. 2.064, de 20 de novembro de 2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Importante registrar que a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES vem trazendo significativa economia de recursos públicos com as publicações oficiais para o erário municipal, haja vista que tal ferramenta eletrônica é disponibilizada para uso de todos os municípios filiados a Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES, sem qualquer custo adicional, e sem limites de páginas para publicação, constituindo-se em um benefício aprovado em Assembléia Geral para todos os seus filiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Ressaltamos ainda que ao mesmo tempo que traz economia de recursos públicos a adoção do DOM/ES trouxe também o aprimoramento e modernização do meio de divulgação utilizado para as publicações dos atos oficiais, propiciando maior transparência e acesso a todos os atos oficiais divulgados, haja vista que de qualquer lugar, utilizando-se de um computador, notebook, tablet ou até mesmo de um telefone celular é possível acessar as publicações oficiais deste município. Podendo o munícipe inclusive cadastrar o nome do município ou nome, palavra e outros e receber, de forma automática, em seu e-mail todos os atos oficiais divulgados pelo município que tenham em sua redação a expressão, nome ou assunto cadastrado pelo interessado.

Destacamos ainda que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunido em 11 de abril de 2017, em julgamento de Incidente de Prejulgado deliberou pela legalidade e pela possibilidade de criação de um diário oficial eletrônico pelos municípios e a sua disponibilização por intermédio de uma página privada na internet, com a intermediação de uma associação privada, desde que a entidade associativa não tenha fins lucrativos, objetive o atendimento de interesses da coletividade e seja expressamente autorizada a representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, XXI, da Constituição Federal. Manifestando-se desta feita de forma favorável a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES pelos municípios filiados a AMUNES. Carecendo apenas ajustar o domínio adotado, medida esta constante do presente Projeto de Lei.

Assim, pela costumeira e habitual atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos a Vossa Excelência que dê ciência aos



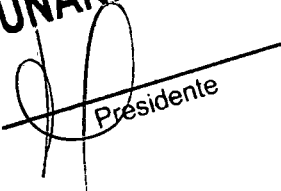
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demais Pares e proceda aos encaminhamentos necessários à apreciação, votação e aprovação em Regime de Urgência Urgentíssima.

Sem mais para o momento, e certo de Vossa compreensão e dos demais Pares que compõem esse Egrégio Parlamento Municipal, aproveitamos para renovar nosso respeito e nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Edélio Francisco Guedes  
Prefeito Municipal

**REGIME DE URGÊNCIA**  
**DISPENSA DE INTERSTÍCIO**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 20/10/17   
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº. 029/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.064, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º, da lei Municipal nº. 2.064, de 20 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]”

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipales.org.br](http://www.diariomunicipales.org.br), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Edélio Francisco Guedes  
Prefeito Municipal

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 20/10/17

Presidente